

I - Criação de Patronatos, em quantidade e disposição geográfica suficientes ao atendimento de toda a população egressa do sistema;

II - Criação e Implantação de Conselhos de Comunidade em todas as III - Comarcas que tenham sob jurisdição um estabelecimento penal;

IV - Criação de Escola de Administração Penitenciária para a formação dos operadores da execução penal;

V - Criação de Ouvidoria com independência e mandato próprio;

VI - Criação de Corregedoria e implantação de Conselhos Disciplinares nos Estabelecimentos Penais, garantindo-se a observância da legalidade na apuração de faltas e na custódia prisional;

VII - Criação e instituição de carreiras próprias de agentes e técnicos, bem como a elaboração e implantação de um Plano de Carreira;

VIII - Elaboração de um Plano Diretor para a ampliação de vagas e recursos humanos, com a previsão das ações locais para o combate do déficit e para a manutenção de pessoal em níveis razoáveis à boa prestação dos serviços penais;

IX - Implantação de terminais de computador em todos os estabelecimentos penais, vinculados à atualização constante dos dados do Sistema de Informações Penitenciárias - INFOPEN;

X - Elaboração de Estatuto e Regimento, com as normas locais aplicáveis à custódia e ao tratamento penais.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO MARIZ DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a pertinência de que o colegiado contribua na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária;

CONSIDERANDO as competências que lhe são outorgadas pelo Decreto n.º 1.093, de 03-03-1994, resolve:

Art. 1.º Recomendar ao Departamento Penitenciário Nacional que, no dispêndio de recursos e meios para financiamento e apoio de ações, atividades e projetos orientados à melhoria da Execução Penal no país, considere as seguintes condições e prioridades, por área:

a) PESQUISA, ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E A CRISE DO SISTEMA PENAL

- Desenvolvimento e implantação de um Sistema de Informações sobre o Sistema Penitenciário com alcance nacional (INFOPEN), incluindo a disponibilização de equipamentos e tecnologias às Unidades da Federação;

- Coordenação e desenvolvimento de atividades de pesquisa, análise e disponibilização de informações, para tornar pública a dimensão do problema prisional no país;

- Coordenação e desenvolvimento, em conjunto com o CNPCP, de estudos e iniciativas voltadas à reforma do Sistema Penal, enfatizando o cumprimento das disposições constitucionais relativas ao exercício do poder punitivo do Estado;

- Apoio técnico às Unidades da Federação, no processo de elaboração dos seus respectivos Estatutos, Regimentos e outros instrumentos jurídicos destinados à implementação das regras e princípios da LEP.

b) EDUCAÇÃO EM SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NA EXECUÇÃO PENAL

- Apoio técnico, político e financeiro às Unidades da Federação e à gestão do Sistema Penitenciário Federal, para a instituição de equipamentos (as Escolas Penitenciárias Estaduais e Nacional) e para a execução de ações, projetos e atividades destinados à formação, capacitação e valorização dos operadores da execução penal, na perspectiva da melhoria das condições e da prestação dos serviços penais;

- Produção e consolidação de materiais e métodos que orientem a educação em serviço e o desenvolvimento institucional na execução penal, tais como: diretrizes e guias de formação para o pessoal penitenciário, manuais de gestão prisional e da execução de penas e medidas alternativas à prisão, etc.

c) CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS

- Geração de vagas em estabelecimentos penais para o combate ao déficit acumulado no país, respeitadas as resoluções concernentes à construção, reforma e ampliação editadas pelo CNPCP;

- Construção de espaços e aquisição de equipamentos destinados à consecução de políticas públicas de orientação nacional, tais como o Plano Nacional de Saúde instituído pela Portaria Interministerial n.º 1.777, de 09-09-2003.

d) ARTICULAÇÃO E APOIO A AÇÕES, ATIVIDADES E PROJETOS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

- Articulação técnica, política e financeira junto a órgãos de governo, a fim de inserir a atenção às pessoas em conflito com a Lei Penal na agenda das políticas oficiais do Estado Brasileiro para a inclusão social, a exemplo do Plano Nacional de Saúde instituído pela Portaria Interministerial n.º 1.777, de 09-09-2003, do Projeto Brasil Sorridente, também desenvolvido em parceria com a Pasta da Saúde, do Protocolo de Intenções celebrado com o Ministério da Educação, para a elevação da escolaridade nos estabelecimentos penais e do Projeto Nascer da Terra, desenvolvido em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário;

- Fortalecimento dos órgãos e instituições da execução penal, como é o caso dos Conselhos Penitenciários, Patronatos e Conselhos de Comunidade, que enquanto expressões formais do Estado e da Sociedade no ambiente da execução penal, constituem peças fundamentais à recomposição dos vínculos de sociabilidade afetados pela sentença criminal;

- Apoio à criação de Varas, Centrais e Núcleos de Execução de Penas e Medidas Alternativas, de maneira a garantir que elas cumpram os objetivos de prevenção geral e prevenção especial indicados pela Lei, e que sirvam como espaço de efetiva reintegração social dos(as) apenados(as).

e) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

- Construção e gestão direta de estabelecimentos penais, com o objetivo de apoiar as Unidades da Federação na custódia de presos(as) condenados(as) ou provisórios(as), quando a medida se justifique no interesse da segurança pública ou dele próprio, nos termos das Leis n.º 7.210 de 11 de julho de 1984 e n.º 8.072 de 25 de julho de 1990.

f) CONTROLE PÚBLICO E SOCIAL

- Manutenção das atividades de uma Ouvidoria Nacional, destinada a receber, encaminhar e acompanhar denúncias envolvendo a irregularidade na execução de penas privativas de liberdade ou restritivas de direito;

- Apoio técnico, político e financeiro às Unidades da Federação, na implantação e melhoria dos seus órgãos de controle do sistema penitenciário e do sistema de execução de penas e medidas alternativas.

Art. 2.º Caberá ao Estado, Município ou Distrito Federal arcar com a contrapartida segundo os percentuais estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, em relação ao total destinado à atividade ou projeto a ser beneficiado com recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

Art. 3.º O Departamento Penitenciário Nacional deverá apresentar anualmente, para ciência e avaliação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o relatório de Gestão e as indicações da execução físico-financeira referentes à aplicação dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

Art. 4.º O apoio a ações, projetos e atividades oriundos de entidades civis sem fins lucrativos estará sempre destinado ao fortalecimento de políticas geridas com consistência pelos órgãos públicos a cujo objeto forem pertinentes, e com os quais o interessado deverá demonstrar a prévia e necessária articulação.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções anteriores editadas sobre a matéria.

ANTONIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 9 DE MAIO DE 2006

Dá nova redação ao Anexo I, da Resolução n.º 7, de 14 de abril de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade, do CNPCP, na 320ª Reunião realizada nos dias 08 e 09 de maio de 2006, resolve:

Art. 1.º Alterar a Resolução n.º 07/03, de 14/04/03, passando o Anexo I a figurar como segue:

ANEXO I

Padronização física da unidade de saúde nos estabelecimentos penais para atendimento de até 500 pessoas presas

Ambiente	Área Mínima	Descrição
Controle dos Agentes	6,00 m ²	Espaço para a permanência dos agentes de segurança e até controle de portas de acesso e/ou monitoramento eletrônico. Inclui área de sanitário.
Cela de Espera	6,00 m ²	Espaço para a permanência dos presos que aguardam atendimento. Inclui área de sanitário. Sugere-se a construção de banco. Já a cama é vetada.
Apoio Administrativo ¹	6,00 m ²	Cômodo para tarefas administrativas e arquivo de prontuários. Sugere-se a previsão de ponto de lógica e ar-condicionado.
Copa ¹	3,60 m ²	Apoio aos funcionários, servida de bancada com cuba. Pode prever instalações para geladeira e fogão. No caso de previsão do fogão deverá haver exaustão e o recipiente reservatório do GLP deverá ser acondicionado externamente ao bloco, sem acesso de presos, devidamente protegido
Depósito material de limpeza	2,00 m ²	Pode ser dotado de ponto de água e até tanque de lavar.
Sala de Curativos / Suturas / Vacinas/ Posto Enfermagem ²	12,00 m ²	Sala de procedimentos. Deve possuir bancada de apoio com pia (cuba) de lavagem. Pode possuir área de sanitário com aumento de área de 1,6 metros quadrados, no mínimo.

Sala de Utilidades	4,00 m ²	Deve possuir bancada de apoio com pia (cuba) de lavagem e pia de despejos com descarga. Deve ter uma dimensão mínima de 1,5 metro. No caso dos hampers (dois) serem estacionados nesta sala (e não na Sala de Curativos) deverão ser previstos mais dois metros quadrados. Pode ser prevista exaustão para retirada de odores
Sanitários para Funcionários	1,60 m ² (cada)	Um masculino e um feminino. Pode ser prevista ainda área para banho e troca de roupas (vestiário) aumento de área de dois metros quadrados, cada, no mínimo.
Central de Material Esterilizado - Simplificada.	12,00 m ²	Formada por: Sala de Lavagem e Descontaminação: Deve possuir bancada de apoio com pia (cuba) de lavagem e pia de despejos com descarga. Deve ser prevista exaustão. Área de 4,5 metros quadrados, no mínimo. Sala de Esterilização: Deve possuir bancada de apoio com pia (cuba) de lavagem. Ligada à Sala de Lavagem e Descontaminação por guichê. Área de 4,5 metros quadrados, no mínimo. Antecâmara (vestiário): barreira às salas de lavagem e descontaminação e esterilização. Deve possuir pia de lavagem. Área de 3,0 metros quadrados, no mínimo.
Rouparia	-	Espaço para guarda de roupa limpa. Pode ser um armário.
Farmácia	1,50 m ²	Espaço para armazenagem de material e de medicamentos. Pode ser um armário com chave sobre ou sob a bancada do posto de enfermagem.
Sala de Coleta de Material para Laboratório	3,60 m ²	Deve possuir bancada de apoio com pia (cuba) de lavagem. Deve ser prevista exaustão.
Consultório Médico	7,50 m ²	Deve possuir pia de lavagem. Sugere-se a previsão de ponto de lógica e ar-condicionado.
Sala Odontológica	9,00 m ²	Deve possuir bancada de apoio com pia (cuba) de lavagem. Sugere-se a previsão de ponto de lógica e ar-condicionado. Pode ser prevista exaustão para eliminar vapores anestésicos.
Sala Atendimento Psicológico	6,00 m ²	Sugere-se a previsão de ponto de lógica e ar-condicionado.
Sala Assistência Social	6,00 m ²	Sugere-se a previsão de ponto de lógica e ar-condicionado.
Celas de Observação	9,00 m ² (cada)	Com visão do posto de enfermagem ² . É recomendável um mínimo de quatro celas. Cada uma deve possuir um leito cada e pia de lavagem.
Banheiro para pacientes	1,60 m ²	É recomendável cada cela possuir seu banheiro (pia, bacia sanitária e chuveiro), sendo pelo menos um deles para PNE ³ o que exige uma área maior.
Pátio Externo e Solário ¹	-	Deverá atender o mínimo de 6,00 m ² por usuário e dimensão mínima de 3,00m (até quatro presos). Pode ser dotado de uma pequena cobertura com banco e área de sanitário

OBSERVAÇÕES

Área de Sanitário: neste caso trata-se de conjunto de cuba ou pia e bacia sanitária, sendo que nos ambientes para presos deverão ser especificadas convenientemente, embora se adiante que o uso de bacias turcas é desaconselhado. É sugerido o uso

de bacias em louça encapsuladas com concreto armado.
Exaustão Mecânica: exaustor dotado de filtro e peça de descarga para proteção contra chuva. Pode ser estudada grade de segurança. Sempre que o ambiente possuir exaustão para o exterior do bloco, deve ser prevista uma abertura

devidamente dimensionada para providenciar ar de reposição para o que está sendo exaurido. Por exemplo, a porta da sala pode ter uma tomada de ar tipo grelha ou veneziana de simples deflexão. O exaustor pode ser ligado em conjunto à iluminação da sala.

NOTAS

1. Ambientes sugeridos, já que em algumas unidades federativas os procedimentos adotados não coadunam com estes espaços. Caso o projeto a ser apresentado no DEPEN não os possua, deverá ser produzida uma justificativa.